



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 259/2023

Jardinópolis, 07 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com o escopo de podermos melhor justificar as informações, constantes do Projeto de Lei de autoria deste Executivo sob n.º 034/2023 que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022" - **vimos solicitar a inclusão, na referida matéria, dos documentos que seguem anexos:**

- *Ofício n.º 067/2023-SEOPS*
- *Planilha*
- *Contratos*

Agradecemos desde já pelo deferimento na presente solicitação, receba nesta oportunidade os nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:062579

97801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.07.07 15:08:36 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 08:00 HS.

EM 10 de 07 de 2023



Jardinópolis, 06 de junho de 2023.

Ofício SEOPS – Nº 067/2023.
Referência – Abertura de Dotação Orçamentária.

Exmo. Senhor
Paulo José Brigliadori
DD. Prefeito Municipal
Jardinópolis – S.P.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência abertura de dotação orçamentária com o valor de **R\$ 26.839,37** que será utilizado para realizar um aditamento de contrato, conforme planilha em anexo.

Tal solicitação se faz necessária devido ao fato de que depois do início da obra, observou-se a necessidade de execução da demolição do contrapiso existente e realização de uma nova base de concreto, item este que não estavam previstos no projeto, pois somente após o início da obra para verificar a situação do existente, conforme imagens em anexo.

Será necessário também o aditivo para a pintura total do gradil externo da fachada, houve a necessidade de modificar a cor do existente por harmonia entre as novas cores do prédio, bem como, conservação da estrutura metálica existente.

Desta forma a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autoriza e solicita ao departamento de licitações que seja realizado o referido aditamento.

•DADOS DO CONTRATO:

Referência – Aditamento de Contrato - Valor.

CONTRATO N. 179010022 – (TP 008/2022).

Empresa: ENGELIMP - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI.

Obra – Reforma do Piso no Centro do Idoso e Instalação de Portas de Vidro.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

assinatura digital

Engº Civil Rafael Henrique Castaldini
Crea-SP nº 5069474840
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6B2-C67E-313D-DC4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI (CPF 399.XXX.XXX-06) em 06/06/2023 12:02:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/D6B2-C67E-313D-DC4F>



CONTRATO N.º 179010022
TP 008/2022

ADITAMENTO DE SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS

A empresa ENGELIMP - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cnpj nº 28.779.344/0001-60, lograda à RUA PINHEIRO MACHADO, 1258, vem por meio deste, solicitar o aditivo referente aos acréscimos nos quantitativos do contrato em questão, conforme planilha anexa. Tal solicitação, vai de encontro com o **art. 65, da lei 8.666/93**, redigida pelo seguinte texto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITAMENTO

Objeto: Reforma do piso no Centro do Idoso e Instalação de porta de vidro

Endereço: Rua Domiciano Alves de Rezende, s/n - Centro - Jardinópolis/SP

Base: Boletim Referencial de Custos CDHU n° 186

Leis sociais: Desonerada / BDI Serviços: 25% / Data base: AGOSTO/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qtd	Valor unit	Valor total
1.1	LICITAÇÃO	-	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	-	R\$ 220,00	-
1.2	LICITAÇÃO	-	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO), INCLUINDO A BASE	M²	40,17	R\$ 9,63	R\$ 386,84
1.3	LICITAÇÃO	-	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, OU ELEMENTO VAZADO INCLUINDO REVESTIMENTO	M²	21	R\$ 64,23	R\$ 1.348,83
1.4	LICITAÇÃO	-	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL	KG	-	R\$ 130,00	-
1.5	LICITAÇÃO	-	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM	M²	-	R\$ 400,00	-
1.6	LICITAÇÃO	-	PUXADOR DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA. ALUMÍNIO OU VIDRO.	UN	-	R\$ 800,00	-
1.7	LICITAÇÃO	-	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO DE 350 MM	M²	14,70	R\$ 900,00	R\$ 13.230,00
1.8	LICITAÇÃO	-	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M²	40,17	R\$ 58,75	R\$ 2.359,99
1.9	LICITAÇÃO	-	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	-	R\$ 7,00	-
1.10	LICITAÇÃO	-	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M²	-	R\$ 2.238,69	-
1.11	LICITAÇÃO	-	CHAPISCO	M²	-	R\$ 5,77	-
1.12	LICITAÇÃO	-	ESBOÇO COMUM	M²	-	R\$ 18,16	-
1.13	LICITAÇÃO	-	REBOCO	M²	-	R\$ 14,92	-
1.14	LICITAÇÃO	-	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPRESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM	M	4,7	R\$ 231,09	R\$ 1.086,12
1.15	LICITAÇÃO	-	TINTA LATEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	-	R\$ 24,90	-
1.17	LICITAÇÃO	-	ESMALTE A BASSE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	219,64	R\$ 38,37	R\$ 8.427,59
1.19	LICITAÇÃO	-	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	-	R\$ 9,67	-
TOTAL GERAL						R\$	R\$ 26.839,37

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE ABRIL DE 2023.
Atenciosamente,

RENAN GRITTI

128.719.344/0001-60

ENGLIMP INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS EIRELI

Rua Pinheiro Machado, 1258

Campos Eliseos - CEP 14080-550

RIBEIRÃO PRETO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

CONTRATO Nº 179010022 (TP 008/2022)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º 44.229.821/0001-70, com sede nesta cidade de Jardimópolis, Estado de São Paulo, na Praças Doutor Mário Lins, n.º 150, neste ato por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Keyla de Souza Gava**, portadora do CPF. n.º 368.563.368-61, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 1258, Campos Elíseos, CEP 14.080-550, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 28.779.344/0001-60, neste ato por seu representante legal, **Sr. Renan Gritti de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 46.339.605 SSP/SP e CPF n.º 395.681.578-59, residente e domiciliada à rua Padre Euclides n.º 395, apto 73, Campos Elíseos, CEP 14080-200, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado a execução de serviços de técnicos, com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. **Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo, pela **CONTRATADA**, a **contratação de empresa especializada para reforma do piso e instalação de portas no Centro do Idoso**, conforme condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preços de n.º 008/2022**, e seus anexos e proposta comercial da **CONTRATADA** datada de 21 de outubro de 2022, que são parte integrante deste contrato.

2. **Cláusula Segunda – DO PREÇO:**

2.1. O Preço certo e contratado para execução dos serviços é de R\$ 105.102,17 (cento e cinco mil, cento e dois reais e dezessete centavos).

3. **Cláusula terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

3.1. A presente contratação se vincula ao edital de **Tomada de Preços n.º 008/2022** e Proposta Comercial da Contratada, datada de 21 de outubro de 2022.

4. **Cláusula quarta - DO PRAZO:**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
4.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

5. **Cláusula quinta - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição mensal, nos termos do cronograma físico-financeiro da obra, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação.
5.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.4. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a **CONTRATADA**, eximindo-se a



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 5.4.1. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.
 - 5.5. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.
 - 5.6. Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal relativa e comprovar o recolhimento dos encargos sociais, quais sejam: I.N.S.S, nos termos da lei e F.G.T.S., juntamente com as respectivas guias de recolhimentos, no prazo de 08 (oito) dias e apuração por parte do responsável dos Recursos Humanos para liberação nos termos do subitem 14.1, ou exigência de eventual incorreção.
 - 5.7. Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quando fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo a retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação dos serviços, autorizará a CONTRATANTE buscar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios que serão responsáveis solidários no resgate de tais créditos.
 - 5.8. As retenções de tributos deverão ser realizadas na forma da lei
 - 5.9. Somente serão liberados o último pagamento, a certidão de conclusão dos serviços.
 - 5.10. Entende-se por entrega definitiva a entrega dos serviços em perfeitas condições, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

6. Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
 - 6.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.
- 6.3. Nas sanções constantes de 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.4. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.2 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 6.6. As sanções previstas no item 6.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 6.5 alínea “b”.
- 6.7. As sanções previstas no subitem 6.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.8. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.



7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
 - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
 - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a aplicação das multas previstas neste instrumento contratual.
- 7.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 7.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 7.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 7.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 7.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.
- 7.9. A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu artigo 87, independentemente de interpelação judicial.

8. Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar por sua conta e risco os serviços contratados, nos prazos e condições ora pactuados e cumprir da melhor forma as exigências constantes do Edital da **Tomada de Preços de nº 008/2022** e seus anexos.
- 8.2. Empregar funcionários habilitados e qualificados, munidos com equipamentos de prevenção a acidentes de trabalhos.
- 8.3. Responder, durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, bem como pelos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4. Refazer todos os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua exclusiva conta as despesas desses serviços.
- 8.5. Executar os serviços com adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades dos serviços, observadas a legislação em vigor.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 8.6. Requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo judicial e extrajudicial, inclusive naquelas demandas de natureza trabalhista.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados por seus empregados e ou prepostos a Prefeitura ou à terceiros, requerendo a exclusão da PREFEITURA, na hipótese de esta ser citada para ação civil ou trabalhista pleiteando indenização ou ressarcimento advindo de ato praticado pelos seus empregados ou prepostos.

9. **Cláusula Nona - DAS DISPOSICOES GERAIS:**

- 9.1. Os serviços serão supervisionados pelo fiscal da prefeitura, que poderá solicitar, caso seja necessário, que serviços efetuados em desacordo com as normas técnicas sejam refeitos, total ou parcial.
 - 9.1.1. A presença da fiscalização (fiscal da prefeitura) não diminui a responsabilidade da proponente vencedora.
- 9.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.
- 9.3. As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.
- 9.4. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 9.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. O contrato será anulado, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.7. O contrato poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 9.8. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes abaixo e as do exercício de 2.023, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro, com as seguintes codificações:

Órgão/Unidade	Despesa	Elemento	Descrição	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Reforma e Ampliação do Centro do Idoso	703	4.4.90.51.00.00.00.00 00.91.0110	Obras E Instalações

- 9.9. As despesas com as prorrogações, se houver, correrão por conta das dotações próprias da execução orçamentária de cada ano.

10. **Cláusula Décima - DO FORO:**

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

11. **Cláusula Décima Primeira - DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1 Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Shirley Rinaldi Coelho, e para fiscalização, o Sr. Marcos Roberto Ortolani, Telefone (16) 3690-2939, e pela CONTRATADA a Sr. Renan Gritti de Carvalho, Telefone (16) 3421-5007; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.
- 11.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, 05 dezembro de 2022.





Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

CONTRATANTE:

Keyla de Souza Gava
Secretária Municipal da Assistência Social

CONTRATADA:

Renan Gritti de Carvalho

GERÊNCIA:

Shirley Rinaldi Coelho

FISCAL:

Marcos Roberto Ortolani

TESTEMUNHAS:

Vivian Yamaguchi

Eliane de Jesus Santos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.

CONTRATADA: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 179010022 (TP 008/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E INSTALAÇÃO DE PORTAS NO CENTRO DO IDOSO.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 05 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo José Briigliadori

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.579.978-01

Paulo José Briigliadori



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Gerência:

Nome: Shirley Rinaldi Coelho

Cargo: Coordenadora CRAS

CPF: 082.205.588-06

Shirley Rinaldi Coelho

Fiscal:

Nome: Marcos Roberto Ortolani

Cargo: Engenheiro II

CPF: 020.409.618-95

Marcos Roberto Ortolani

Pela contratada:

Nome: Renan Gritti de Carvalho

Cargo: Empresário

CPF: 395.681.578-59

Renan Gritti de Carvalho

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Keyla de Souza Gava

Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social

CPF: 368.563.368-61

Keyla de Souza Gava

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EED-6FE7-F1F8-FD0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENGELIMP E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 28.779.344/0001-60) em 06/12/2022 09:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIAN YAMAGUCHI (CPF 368.XXX.XXX-42) em 06/12/2022 09:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE DE JESUS SANTOS (CPF 182.XXX.XXX-97) em 06/12/2022 10:36:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO ORTOLANI (CPF 020.XXX.XXX-95) em 06/12/2022 11:42:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO JOSÉ BRIGLIADORI (CPF 062.XXX.XXX-01) em 06/12/2022 14:54:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KEYLA DE SOUZA GAVA (CPF 368.XXX.XXX-61) em 13/12/2022 16:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY RINALDI COELHO (CPF 082.XXX.XXX-06) em 19/12/2022 11:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/1EED-6FE7-F1F8-FD0F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 1/4

1º ADITIVO Nº 179010121
(TP 008/2022)

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º 44.229.821/0001-70, com sede nesta cidade de Jardimópolis, Estado de São Paulo, na Praças Doutor Mário Lins, n.º 150, neste ato por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Keyla de Souza Gava**, portadora do CPF. nº 368.563.368-61, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 1258, Campos Elíseos, CEP 14.080-550, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 28.779.344/0001-60, neste ato por seu representante legal, **Sr. Renan Gritti de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG nº 46.339.605 SSP/SP e CPF nº 395.681.578-59, residente e domiciliada à rua Padre Euclides nº 395, apto 73, Campos Elíseos, CEP 14080-200, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, fazer constar no contrato nº **179010022** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 O objetivo deste Aditivo Contratual é alterar as; **Cláusula Quarta - DO PRAZO**

1.1.1 Fica alterada a **Cláusula Quarta - DO PRAZO**, prorrogando o prazo de contratação por **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo de término estabelecido na ordem de início de serviços, perfazendo a vigência de **11 de abril de 2023 a 10 de junho de 2023**, conforme documentação acostada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 Ficam no mais, ratificadas e convalidadas todas as disposições constantes no contrato nº **179010022** vigorando a presente cláusula aditiva a partir desta data.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente.

Jardinópolis, 14 de março de 2023

CONTRATANTE e CONTRATADA

Keyla de Souza Gava
Secretária Municipal da Assistência Social
CONTRATANTE

Renan Gritti de Carvalho
ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

GERÊNCIA e FISCALIZAÇÃO

Shirley Rinaldi Coelho
Gestor

Marcos Roberto Ortolani
Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 2/4

TESTEMUNHAS:

Monique Campana Fortunato

Paulo Cesar Alves Silveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 3/4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.

CONTRATADA: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 179010022 (TP 008/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E INSTALAÇÃO DE PORTAS NO CENTRO DO IDOSO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 14 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo José Briigliadori

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.579.978-01

Paulo José Briigliadori





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 4/4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Gerência:

Nome: Shirley Rinaldi Coelho
Cargo: Coordenadora CRAS
CPF: 082.205.588-06

Shirley Rinaldi Coelho

Fiscal:

Nome: Marcos Roberto Ortolani
Cargo: Engenheiro II
CPF: 020.409.618-95

Marcos Roberto Ortolani

Pela contratada:

Nome: Renan Gritti de Carvalho
Cargo: Empresário
CPF: 395.681.578-59

Renan Gritti de Carvalho

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Keyla de Souza Gava
Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 368.563.368-61

Keyla de Souza Gava

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F74-C014-6D9B-8286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENGELIMP E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 28.779.344/0001-60) em 14/03/2023 12:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONIQUE CAMPANA FORTUNATO (CPF 412.XXX.XXX-83) em 14/03/2023 13:41:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CÉSAR ALVES SILVEIRA (CPF 339.XXX.XXX-60) em 14/03/2023 14:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KEYLA DE SOUZA GAVA (CPF 368.XXX.XXX-61) em 14/03/2023 14:57:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO JOSÉ BRIGLIADORI (CPF 062.XXX.XXX-01) em 15/03/2023 09:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO ORTOLANI (CPF 020.XXX.XXX-95) em 30/03/2023 15:07:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY RINALDI COELHO (CPF 082.XXX.XXX-06) em 13/04/2023 09:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/5F74-C014-6D9B-8286>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 1/4

**2º ADITIVO Nº 179010222
(TP 008/2022)**

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º 44.229.821/0001-70, com sede nesta cidade de Jardimópolis, Estado de São Paulo, na Praças Doutor Mário Lins, n.º 150, neste ato por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Keyla de Souza Gava**, portadora do CPF. n.º 368.563.368-61, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 1258, Campos Elíseos, CEP 14.080-550, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 28.779.344/0001-60, neste ato por seu representante legal, **Sr. Renan Gritti de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 46.339.605 SSP/SP e CPF n.º 395.681.578-59, residente e domiciliado à rua Padre Euclides n.º 395, apto 73, Campos Elíseos, CEP 14080-200, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, fazer constar no contrato n.º **179010022** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 O objetivo deste Aditivo Contratual é alterar as; Cláusula Quarta - DO PRAZO

1.1.1 Fica alterada a **Cláusula Quarta - DO PRAZO**, prorrogando o prazo de contratação por **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo de término estabelecido no primeiro aditivo, perfazendo a vigência de **11 de junho de 2023 a 10 de agosto de 2023**, conforme documentação acostada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 Ficam no mais, ratificadas e convalidadas todas as disposições constantes no contrato n.º **179010022** vigorando a presente cláusula aditiva a partir desta data.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente.

Jardinópolis, 07 de junho de 2023

CONTRATANTE e CONTRATADA

Keyla de Souza Gava
Secretária Municipal da Assistência Social
CONTRATANTE

Renan Gritti de Carvalho
ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

GERÊNCIA e FISCALIZAÇÃO

Shirley Rinaldi Coelho
Gestor

Marcos Roberto Ortolani
Fiscal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

**Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900**

**Processo 179/2022
Fls. 2/4**

TESTEMUNHAS:

Monique Campana Fortunato

Paulo Cesar Alves Silveira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 3/4

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.

CONTRATADA: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 179010022 (TP 008/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E INSTALAÇÃO DE PORTAS NO CENTRO DO IDOSO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 07 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo José Brigliadori

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.579.978-01

Paulo José Brigliadori





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 179/2022
Fls. 4/4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Gerência:

Nome: Shirley Rinaldi Coelho
Cargo: Coordenadora CRAS
CPF: 082.205.588-06

Shirley Rinaldi Coelho

Fiscal:

Nome: Marcos Roberto Ortolani
Cargo: Engenheiro II
CPF: 020.409.618-95

Marcos Roberto Ortolani

Pela contratada:

Nome: Renan Gritti de Carvalho
Cargo: Empresário
CPF: 395.681.578-59

Renan Gritti de Carvalho

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Keyla de Souza Gava
Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 368.563.368-61

Keyla de Souza Gava

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D25A-C54C-B625-E6B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENGELIMP E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 28.779.344/0001-60) em 21/06/2023 13:46:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONIQUE CAMPANA FORTUNATO (CPF 412.XXX.XXX-83) em 21/06/2023 14:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO ROBERTO DE ALMEIDA (CPF 834.XXX.XXX-00) em 21/06/2023 15:07:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CÉSAR ALVES SILVEIRA (CPF 339.XXX.XXX-60) em 21/06/2023 15:29:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO JOSÉ BRIGLIADORI (CPF 062.XXX.XXX-01) em 22/06/2023 15:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO ORTOLANI (CPF 020.XXX.XXX-95) em 27/06/2023 19:41:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY RINALDI COELHO (CPF 082.XXX.XXX-06) em 04/07/2023 10:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/D25A-C54C-B625-E6B4>



☆ **Enviando email: OF-259-2023-Envaminha docs complementação-plei034-202...**

"Marcia Secretaria - Prefeitura de Jardinópolis" <marcia@jardinopolis.sp.gov.br>

7 de julho de 2023 às 15:12

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

OF-259-2023-Envaminha docs complementação-plei034-2023.pdf